



EDITAL N.º004/PPGI/IFAM/2026

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA ESTRATÉGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, torna público as inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade de Educação a Distância**, sendo ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Campus Maués, estando em conformidade com a Resolução nº 077/CONSUP/IFAM, de 11 de Setembro de 2025.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

- 1.1 O Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade de Educação a Distância** é aprovado pela Resolução nº 077/CONSUP/IFAM, de 11 de Setembro de 2025.
- 1.2 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade de Educação a Distância** tem por objetivo qualificar pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais na carreira pública, de prestadores de serviços e fornecedores a Órgãos Públicos; capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos, bem como profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, nos âmbitos federal, estadual e municipal, para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.
- 1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da **Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, designada para este fim por meio da Portaria Nº 090/2026 – GDG/CMA/IFAM, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado conforme discriminado no **item 4** deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste Edital, implicará na concordância com as normas internas do IFAM.
- 1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular na modalidade EaD.
- 1.8 O curso será realizado integralmente na modalidade EaD e terá sua certificação realizada pelo campus ofertante do IFAM;
- 1.9 O curso será oferecido (gratuitamente), com duração de 18 (dezoito) meses, excluídos os períodos de recesso escolar, a contar da data do início das aulas, incluindo o cumprimento das disciplinas do curso e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), regido nos termos da Regulamentação da Organização Didático Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM);



- 1.10 A abordagem e discussão dos conteúdos serão realizadas via internet, através da Plataforma Moodle (principal ambiente virtual de ensino e aprendizagem dos cursos em EaD no IFAM), chats, videoconferências, teleconferências, fóruns, e-mails e outras ferramentas que contribuem para a efetivação do processo de mediação tecnológica realizada através da plataforma;
- 1.11 A aprendizagem do estudante estará centrada no estudo individual e em grupo (a critério do professor) e de acordo com o cronograma estabelecido para o curso; Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir todas as disciplinas no do curso escolhido, assim como apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.12 Em atendimento ao disposto na Resolução nº 077 – CONSUP/IFAM de 11 de setembro de 2025 serão considerados aprovados os estudantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso e realizado as atividades postadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), além da nota aprovativa mínima igual ou maior que 7 (sete) pontos;
- 1.13 É conveniente, para a realização do curso, que o aluno possua computador pessoal e/ou aparelho celular, ambos com acesso à internet e disponibilidade para participar de webconferências e realizar as atividades síncronas e/ou assíncronas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem do IFAM.
- 1.14 As despesas provenientes com pacotes de internet, livros, material didático, cópias e qualquer espécie de material de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem é de responsabilidade de cada candidato, não cabendo a responsabilidade para tal fim ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, destinadas ao **Campus Maués**, sendo 28 (vinte e oito) vagas para a Ampla Concorrência, 10 (dez) vagas para as Ações Afirmativas (Pretos, Pardos, Quilombolas e Indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o **Quadro 1**, e em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação; a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (Pretos, Pardos e Indígenas) e com o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência, todos em conformidade com a Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, de 02 de junho de 2022, em seus artigos Nº 50, 51 e 52.

Quadro 1 – Vagas e Público-alvo



Curso de Pós-Graduação Lato Senu em Gestão Pública Estratégica	Endereço	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (PPI)	Ações Afirmativas (PDC)	Total
Campus Maués	Endereço: Estr. dos Morais, 2000 - C-1 - Santa Tereza, Maués - AM	28	10	2	40
TOTAL		28	10	2	40

2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a Política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas deverão indicar essa condição no ato de inscrição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e na autodeclaração contida no **Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.1. Os candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**), a fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.

2.2.2. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**) e também o documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição.

2.3. Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line*, na declaração contida no **Anexo III – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, além de apresentar os documentos comprobatórios.

2.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruídas sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

2.4. No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (**pessoa autodeclarada preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência**), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.

2.5. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:



- 2.5.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 2.5.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;
- 2.5.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados que solicitaram a vaga por Ações Afirmativas passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- 2.5.4. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2.5.5. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena e não apresentar documento comprobatório no ato da matrícula, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.6. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como pessoa com deficiência e não apresentar documento comprobatório no ato da matrícula, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passará a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.7. A aferição de autodeclarações será de responsabilidade da Comissão Local, instituída para este fim, no Campus Maués, que emitirá parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
 - 2.5.7.1. Classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações, poderá ocorrer, por decisão motivada, **de forma remota**.
 - 2.5.7.2. A convocação, com horário e local, ou por decisão motivada, de forma remota, para o comparecimento para aferição da autodeclaração será publicada oportunamente no endereço eletrônico selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br. O procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração racial será realizado por meio remoto, através da ferramenta virtual *Google Meet*, cujo endereço eletrônico para acesso à sala virtual será enviado para o e-mail dos/as candidatos/as habilitados/as, no qual constarão: número de inscrição, nome do/a candidato/a, data e hora que deverá acessar a sala virtual para apresentar-se à banca que fará a referida aferição.
 - 2.5.7.3. Os candidatos deverão apresentar no momento do comparecimento o documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**) e o respectivo documento comprobatório conforme **subitem 2.2.1** ou **subitem 2.2.2**, bem como a entrega preenchida do **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, Anexo V**, para a Comissão Local. E os candidatos aprovados deverão enviar a mesma documentação, pelo menos 1 dia antes da data da convocação, para o e-mail selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br.
 - 2.5.7.4. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo, será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas serão considerados, também, os documentos emitidos por autoridade indígena (**subitem 2.4.1**) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato



quilombola (**subitem 2.4.2**), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 2.5.8. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, dar-se-á pelo médico de uma das unidades do IFAM para análise e emissão de Parecer. Em relação ao candidato aprovado o mesmo enviará o laudo médico, pelo e-mail selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br.
- 2.5.8.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso.
- 2.5.8.2. A convocação, com horário e local para o comparecimento para aferição da autodeclaração será publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://cma.ifam.edu.br/processo-seletivo/>
- 2.5.9. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração dos candidatos às vagas de Políticas Afirmativas.
- 2.5.10. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar do processo de seleção candidatos portadores de diploma de graduação, com formação em diferentes áreas do conhecimento residentes nos municípios e/ou proximidades do campus de oferta conforme **Quadro 1 – Vagas e Público Alvo**.
- 3.2 Poderão participar do processo de seleção candidatos diplomados de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3 No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido convalidados no Brasil.
- 3.4 Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos.
- 3.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente, visto de estudante e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.
- 3.6 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.7 O candidato que fizer **mais de uma** inscrição, terá somente a sua **última inscrição** validada para o processo seletivo.
- 3.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas exclusivamente via Formulário Eletrônico, por meio do endereço: <https://forms.gle/z3UEp5xurBUV2Z227> no período definido no Cronograma (**Anexo I**). No último dia de inscrição, o Formulário Eletrônico será encerrado às 23h, de acordo com o fuso horário de Manaus.
- 3.8.1 Acessar o Formulário de Inscrição <https://forms.gle/z3UEp5xurBUV2Z227> e, neste sistema:



- a) **Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.**
- i. Nome Completo;
 - ii. Nome Social (Opcional);
 - iii. CPF (Passaporte - em caso de candidato estrangeiro);
 - iv. RG v. Data de Nascimento; vi. E-mail;
 - v. Telefone para contato;
 - vi. Endereço.
 - vii. UF
- b) **Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:**
- i. Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - ii. Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas);
 - iii. Vagas destinadas às Ações Afirmativas (PcD).
- c) **Responder as questões relacionadas à Pontuação Acadêmica e Experiência Profissional** conforme o Quadro 2 deste Edital e anexar os documentos comprobatórios
- d) Ao término do preenchimento do formulário de inscrição o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

3.9 Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:

3.9.1 Inscrições enviados por outro meio, que não esteja previsto no subitem 3.8, assim como aquelas enviadas fora do período definido no Cronograma (**Anexo I**).

3.9.2 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.

3.10 As informações declaradas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer etapa do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

3.11 A Comissão de Seleção e a Coordenação do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade de Educação a Distância não se responsabilizam por eventuais incorreções na inscrição que não atendam aos requisitos estabelecidos.

3.12 A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.

3.13 A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br.

3.14 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso apenas via e-mail selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br da decisão, utilizando o formulário disponível no **Anexo IV** e obedecendo o prazo



estabelecido no cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

- 3.15 No caso dos candidatos eliminados em qualquer etapa deste processo seletivo, os arquivos digitais em pdf carregados no Formulário de Inscrição serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste curso, designada pela Portaria Nº 090/2026 – GDG/CMA/IFAM, DE 02 DE JUNHO DE 2026, e ocorrerá em única etapa, de acordo com as seguintes fases:

4.1.1 I FASE – Classificação por pontuação autodeclarada no Formulário de Inscrição (classificatório).

4.1.2 II FASE – Matrícula via Análise Documental (de caráter eliminatório).

a) Para esta fase, serão conferidos os documentos enviados no ato matrícula pelo quantitativo de candidatos inicialmente convocados, conforme convocatória publicada no endereço eletrônico <https://cma.ifam.edu.br/processo-seletivo/>

b) O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua **inscrição indeferida** e será, automaticamente, **ELIMINADO** do processo de seleção.

c) A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos autodeclarados a partir dos critérios do **Quadro 2 – Pontuação Acadêmica e Experiência Profissional**.

Quadro 2 – Pontuação Acadêmica e Experiência Profissional

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima*
1 – Formação Acadêmica de Graduação**	1.1 – Curso Superior em Administração, Administração Pública, Gestão Pública	20	20
	1.2 – Outros Cursos Superiores de Graduação em qualquer área do conhecimento	10	
2 – Experiência	2.1– Servidor Efetivo atuando na Gestão da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal	5 pontos por ano completo de atuação	25
	2.2 - Servidor Efetivo atuando em qualquer área da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal	4 pontos por ano completo de atuação	20



Profissional	2.3 - Servidor Contratado atuando na Gestão da Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal	3 pontos por ano completo de atuação	18
	2.4 – Profissional com atuação atual em Gestão na Rede Privada	2 pontos por ano completo de atuação	12
	2.5 – Outros profissionais de qualquer área da Rede Privada	1 ponto por ano completo de atuação	5
TOTAL			100

* Só serão computados anos completos. As frações de anos serão descartadas.

** A pontuação do Grupo 1 não é cumulativa, devendo ser declarada a maior pontuação.

4.2. A **Formação Acadêmica de Graduação** deverá ser comprovada por Diploma de Graduação emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior acompanhado do Histórico escolar de curso superior de graduação.

4.3. A **Experiência Profissional** deverá ser comprovado por meio de declarações/atestados atuais emitidos exclusivamente pelas chefias e/ou respectivos setores públicos e/ou privados do candidato, cópia das páginas da carteira de Trabalho exclusivamente para candidatos ligados à rede privada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.

5.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado será a soma da pontuação obtida nos dois grupos constantes no Quadro 2.

5.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas conforme o subitem 2.1, respeitando a pontuação obtida no resultado final e critérios de desempate.

5.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira convocação de matrícula, haverá nova chamada destinada aos candidatos classificados, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

5.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- maior tempo de atuação em cargos de gestão em qualquer esfera pública;
- ter realizado curso de Graduação na área de Administração ou áreas afins;
- persistindo o empate será utilizado o critério de maior idade.



5.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://cma.ifam.edu.br/processo-seletivo/>

6. DOS RECURSOS

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao Cronograma (**Anexo I**).
- 6.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.3 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso do Resultado Preliminar das Matrículas para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no **item 7.7**.
- 6.4 O formulário para interposição de recurso encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.5 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).
- 6.6 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (**Anexo I**).
- 6.7 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora do fuso horário de Manaus, estipulado no Cronograma (**Anexo I**).
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 Todo processo de matrícula será realizado de forma remota e ficarão condicionadas à validação dos documentos que serão realizadas conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 7.2 Os procedimentos e prazos para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
- 7.3 A verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos aprovados poderá ocorrer, por decisão motivada.
- 7.4 Em caso de verificação de atendimento às regras para matrícula, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 7.5 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 7.6 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a



documentação obedecendo ao período de Matrícula definido no **Anexo I** deste Edital.

7.7 Para II FASE – Matrículas – Análise Documental deste Processo Seletivo, são obrigatórios o envio dos seguintes documentos:

7.7.1 ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a. Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, RECENTE, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- b. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c. Documento de Identidade (RG);
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral;
- f. Passaporte, **se estrangeiro**;
- g. Comprovante de residência atualizado;
- h. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i. Autodeclaração para as vagas de Políticas Afirmativas, respeitando o que diz os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, somente para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

7.7.2 ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b. Histórico escolar de curso superior de graduação;

7.7.3 ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a. Declarações/atestados/certificados atuais emitidos exclusivamente pelas chefias e/ou respectivos setores públicos e/ou privados do candidato ou cópia das páginas da carteira de Trabalho exclusivamente para candidatos ligados à rede privada

7.7.1 O ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .PDF, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no **item 7.7 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**, utilizando uma (01) única página por documento, podendo apresentar frente e verso dos documentos (RG, CPF, título de eleitor) em uma mesma página. O arquivo deve ser salvo como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. (EX: DOCUMENTOS PESSOAIS JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

7.7.2 O ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no **item 7.7 - ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS**. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do



nome completo do candidato. EX: (DOCUMENTOS ACADEMICOS JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

7.7.3 **O ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .PDF, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no **item 7.7 - ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Profissionais seguido do nome completo do candidato. EX: (DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

7.8 Não serão aceitos documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital, culminando na eliminação do candidato.

7.9 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim.

7.10 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (**Anexo I**) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

7.11 O candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (**Anexo I**), não apresentar todos os documentos exigidos no **item 7.7** perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Processo Seletivo contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- c) Praticar conduta comprovadamente incompatível com a lisura do certame, conforme normas do edital, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

8.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes do encerramento do prazo de inscrições descrito no **Anexo I**, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados,



alterados ou complementados;

8.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica na modalidade EaD.

9. INFORMAÇÕES

9.1 No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br>

9.2 Na página <https://cma.ifam.edu.br/processo-seletivo/>

9.3 No e-mail da Comissão de Seleção: selecao_pos-gestaopublica@ifam.edu.br

9.4 Link do formulário: <https://forms.gle/z3UEp5xurBUV2Z227>

Manaus/AM, 02 de julho de 2026.

Paulo Henrique Rocha Aride

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria N. 1618, de 29 de agosto de 2023



10 DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
Data da publicação do Edital	02/07/2026
Período das Inscrições	02/07 a 20/07/2026
Resultado Preliminar das Inscrições	22/07/2026
Interposição de Recursos contra a etapa de Homologação das inscrições	22/07 a 23/07/2026
Resultado Final das Inscrições (após interposição de recursos)	24/07/2026
Etapas de Seleção: Análise Documental – pontuação autodeclarada	25/07 a 28/07/2026
Divulgação preliminar do resultado dos selecionados	29/07/2026
Interposição de recursos por escrito sobre o resultado dos selecionados (via e-mail, observar Anexo 4).	30/07 a 31/07/2026
Resultado Final dos selecionados no processo seletivo (após a interposições de recursos)	03/08/2026
Convocação para Matrículas – 1ª Chamada	04/08/2026
Período de matrícula	05/08 a 14/08/2026
Período de aferição de autodeclarações	05/08 a 14/08/2026
Resultado da Convocação para Matrículas em 1ª chamada	17/08/2026
Interposição de Recursos contra o resultado da Convocação para Matrículas em 1ª chamada	18/08 a 19/08/2026
Resultado da Interposição de Recursos e demais Convocações para Matrículas (se houver)	20/08/2026
Convocação para Matrículas – 2ª Chamada (podendo ser remota)	21/08/2026
Período de matrícula	24/08 a 26/08/2026
Período de aferição de autodeclarações de heteroidentificação	24/08 a 26/08/2026
Início das aulas	14/09/2026



ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o
Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital
Nº _____/202_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com base na legislação
vigente, que me identifico como:

- () Indígena
() Pardo
() Preto
() Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na
minha desclassificação.

_____, _____, _____ de 202_.
(Local e Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu,
, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____
, declaro ao IFAM que, conforme CID N° _____, constante
no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

() Outras (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.

_____, _____ de
_____, 202_. (Cidade, UF, e Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:		NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
NÚMERO DA IDENTIDADE:	NÚMERO DO CPF:	TELEFONE:
ITEM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:		

JUSTIFICATIVA:

 (Local e Data)	 Assinatura do Candidato
-------------------------	----------------------------------



ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

1. Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____
_____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito
no CPF/MF sob n.º. _____, residente _____ à _____ AV/rua
_____, n.º. _____,
município de _____/ Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da
entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando
garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo
o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar a realização da
filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso
público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: _____;

Data: ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do candidato)

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Nome: Telefone p/ contato: